SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº039/2012-2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 32, inciso VI, do Regimento Interno do CAU/MS,

CONSIDERANDO as datas comemorativas de Natal e Ano Novo, e o recesso de final de ano nas repartições públicas federais e na maioria das repartições públicas estaduais e municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que no período de 23 a 25 de dezembro (segunda, terça e quarta feira) de 2013 e, no período de 30 de dezembro do mesmo ano a 01 de janeiro de 2014 (segunda, terça e quarta feira), não haverá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, com suspensão de todos os serviços e atendimentos no referido período.

Art. 2º - Estabelecer que nos dias 26 e 27 de dezembro de 2013 e 02 e 03 de janeiro de 2014, haverá expediente a ser cumprido no sistema de revezamento de funcionários.

Parágrafo único - O revezamento será administrado pela Gerencia Administrativa.

Art. 4º - Ficam os funcionários do CAU-MS dispensados de comparecer ao trabalho nos dias mencionados no artigo 1º, sem necessidade de compensação de horas não trabalhadas.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Estadual de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, na data de 19 de novembro de 2013.

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.